



SENADO FEDERAL

PROJETO LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 260, DE 2005)

Abre crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa e, em consequência, também ao Orçamento de Investimento, em favor da Infraero, no valor de trezentos e cinquenta milhões de reais para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....	
- Medida Provisória original	
- Mensagem do Presidente da República nº 559/2005	
- Exposição de Motivos nº 175/2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	
- Ofício nº 566/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	
- Nota Técnica s/nº, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal	
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Pedro Chaves (PMDB-GO).....	
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	
- Ato do Presidente do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2005
(Proveniente da Medida Provisória nº 260, DE 2005)

Abre crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa e, em consequência, também ao Orçamento de Investimento, em favor da Infraero, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Por força do disposto no art. 1º desta Lei, fica também aberto ao Orçamento de Investimento crédito extraordinário, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

ANEXO I

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ÓRGÃO: R\$ 350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

05 DEFESA NACIONAL

350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

781 TRANSPORTE AÉREO

350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

52101 Ministério da Defesa

350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 Recursos Ordinários

350.000.000

INVERSÕES FINANCEIRAS

350.000.000

TOTAL

INVERSÕES FINANCEIRAS

350.000.000

350.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa

ANEXO I

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE: R\$ 350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

05 DEFESA NACIONAL

350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

781 TRANSPORTE AÉREO

350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 Recursos Ordinários

350.000.000

INVERSÕES FINANCEIRAS

350.000.000

TOTAL

INVERSÕES FINANCEIRAS

350.000.000

350.000.000

ANEXO I	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52212 - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO II		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES	
26 TRANSPORTE	350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
781 TRANSPORTE AÉREO		350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária		350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 Recursos do Orçamento de Investimento		350.000.000
INVESTIMENTOS		350.000.000
T O T A L		350.000.000
INVESTIMENTOS		350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orcamento de Investimento		350.000.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		350.000.000
6.2.1.0.00.00	Tesouro		350.000.000
TOTAL DA RECEITA ... 350.000.000		RECEITAS CORRENTES ... 0	RECEITAS DE CAPITAL ... 350.000.000

ANEXO II	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	N	D	R	N	O	I	P	U	F	Z	VALOR
0631		Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária													350.000.000
		ATIVIDADES													
26781	0631 3E80	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRÁSILIA/AIB													85.200.000
26781	0631 3E80 0056	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRÁSILIA/AIB - BRÁSILIA - DF													85.200.000
			I	4	2		90	0	495						85.200.000
26781	0631 3E81	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/CONGONHAS													60.100.000
26781	0631 3E81 0056	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/CONGONHAS - SÃO PAULO - SP													60.100.000
			I	4	2		90	0	495						60.100.000
26781	0631 3E82	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT													55.400.000
26781	0631 3E82 0056	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT - RIO DE JANEIRO - RJ													55.400.000
			I	4	2		90	0	495						55.400.000
26781	0631 3E83	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE VITÓRIA													53.000.000
26781	0631 3E83 0056	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE VITÓRIA - VITÓRIA - ES													53.000.000
			I	4	4		90	0	495						53.000.000
26781	0631 3E84	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS													16.800.000
26781	0631 3E84 0056	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - GUARULHOS - SP													16.800.000
			I	4	2		90	0	495						16.800.000
26781	0631 3E85	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE													10.100.000
26781	0631 3E85 0056	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN													10.100.000
			I	4	2		90	0	495						10.100.000
26781	0631 3E86	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE GOIÂNIA/SANTA GENOVEVA													18.700.000
26781	0631 3E86 0056	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE GOIÂNIA/SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - GO													18.700.000
			I	4	2		90	0	495						18.700.000
26781	0631 3E87	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ													9.200.000
26781	0631 3E87 0056	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ - MACAPÁ - AP													9.200.000
			I	4	2		90	0	495						9.200.000
26781	0631 3E88	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE MARABÁ													8.300.000
26781	0631 3E88 0056	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE MARABÁ - MARABÁ - PA													8.300.000
			I	4	2		90	0	495						8.300.000
26781	0631 3E89	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE JOÃO PESSOA/PRESIDENTE CASTRO PINTO													7.900.000
26781	0631 3E89 0056	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE JOÃO PESSOA/PRESIDENTE CASTRO PINTO - JOÃO PESSOA - PB													7.900.000
			I	4	2		90	0	495						7.900.000
26781	0631 3E90	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE FORTALEZA/PINTO MARTINS													18.200.000
26781	0631 3E90 0056	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE FORTALEZA/PINTO MARTINS - FORTALEZA - CE													18.200.000
			I	4	2		90	0	495						18.200.000
26781	0631 3E91	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DE IGUAÇU													3.100.000
26781	0631 3E91 0056	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DE IGUAÇU - FOZ DO IGUAÇU - PR													3.100.000
			I	4	2		90	0	495						3.100.000
26781	0631 3E92	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CORUMBÁ													4.000.000
26781	0631 3E92 0056	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CORUMBÁ - CORUMBÁ - MS													4.000.000
			I	4	2		90	0	495						4.000.000
TOTAL		- INVESTIMENTOS DE ESTATAIS													350.000.000
TOTAL		- GERAL													350.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

ANEXO II

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ÓRGÃO: R\$ 350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

26 TRANSPORTE	350.000.000
---------------	-------------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

781 TRANSPORTE AÉREO	350.000.000
----------------------	-------------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária	350.000.000
---	-------------

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

52212 Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	350.000.000
--	-------------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 Recursos do Orçamento de Investimento	350.000.000
INVESTIMENTOS	350.000.000

TOTAL	350.000.000
INVESTIMENTOS	350.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	350.000.000
6.2.0.0.00.00 Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	350.000.000
6.2.1.0.00.00 Tesouro	350.000.000
TOTAL DA RECEITA ... 350.000.000	RECEITAS CORRENTES ... 0
	RECEITAS DE CAPITAL ... 350.000.000

Orçamento da União - Exercício: 2005
Apreciação de Créditos Extraordinário

MP: 260/2005

EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	AÇÃO	E	S	C	M	F	VALOR
				P	N	D	A	T	APROVADO
AUTOR: RELATOR									
01	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E80 0056 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA/DF	3	4	90	495		85.200.000
02	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E81 0056 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/CONGONHAS - SÃO PAULO - SP	3	4	90	495		60.100.000
03	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E82 0056 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT - RIO DE JANEIRO - RJ	3	4	90	495		55.400.000
04	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E83 0056 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE VITÓRIA - VITÓRIA - ES	3	4	90	495		53.000.000
05	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E84 0056 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - SP	3	4	90	495		16.800.000
06	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E85 0056 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALC DO AMARANTE - SÃO GONÇALC DO AMARANTE - RN	3	4	90	495		10.100.000
07	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E86 0056 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE GOIÂNIA/SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - GO	3	4	90	495		18.700.000
08	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E87 0056 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ - MACAPÁ - AP	3	4	90	495		9.200.000
09	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E88 0056 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE MARABÁ - MARABÁ - PA	3	4	90	495		8.300.000
10	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E89 0056 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE JOÃO PESSOA/PRESIDENTE CASTRO PINTO - JOÃO PESSOA - PB	3	4	90	495		7.900.000
11	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E90 0056 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE FORTALEZA/PINTO MARTINS - FORTALEZA - CE	3	4	90	495		18.200.000
12	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E91 0056 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DE IGUAÇU - FOZ DO IGUAÇU - PR	3	4	90	495		3.100.000
13	52212	INFRAERO	26 781 0631 :E92 0056 AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CORUMBÁ - CORUMBÁ - MS	3	4	90	495		4.000.000
Total do Autor									350.000.000
Total									350.000.000

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO - 2005

Acumulado até: 04/11/2005

Orçamento Fiscal e Seg Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VOTOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉD. ADM. ± REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
UO: 52101 M. da Defesa								
05.781.0631.0A98.0001	Participação da União no Capital - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais (Crédito Extraordinário)	0	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	100,00
Total da UO:		0	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	100,00
Total		0	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	100,00

PLN

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL

N.º 260, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

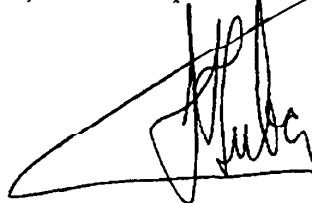
Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva
MP-CRÉDITO MD(MP 175 EM(L2))



ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

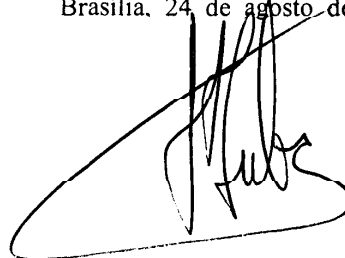
ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S I N F D	G R P D	M O D	I L T E	V A L O R	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA			350.000.000					
OPERACOES ESPECIAIS								
05 781	0631 0A98	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS NACIONAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)					350.000.000	
05 781	0631 0A98 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS NACIONAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL					350.000.000	
TOTAL - FISCAL			F	5	2	90	100	350.000.000
TOTAL - SEGURIDADE			0					
TOTAL - GERAL			350.000.000					

Mensagem nº 559, de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 260, de 24 de agosto de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 24 de agosto de 2005.



Brasília, 22 de agosto de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre, em favor do Ministério da Defesa, crédito extraordinário que eleva a participação da União no capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).
2. O presente crédito destina-se à realização de investimentos necessários à melhoria da infra-estrutura aeroportuária e aos sistemas de segurança, abrangendo obras de reformas e ampliações na rede aeroportuária brasileira, em particular nos aeroportos de Guarulhos e de Congonhas, em São Paulo; de Vitória, no Espírito Santo; de Santos Dumont, no Rio de Janeiro; de Goiânia, em Goiás; de Macapá, no Amapá; e de Florianópolis, em Santa Catarina.
3. É importante destacar que a urgência e relevância da medida justificam-se pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal, tendo em vista, sobretudo, o pleno emprego da capacidade de operação de alguns aeroportos, decorrente da crescente movimentação de cargas e de passageiros. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias no curto prazo, a rede aeroportuária brasileira, administrada pela INFRAERO, estará sujeita ao risco de colapso.
4. Ressalta-se, ainda, que os investimentos a serem realizados são imprescindíveis para evitar qualquer limitação ao tráfego aéreo dos aeroportos, face à necessidade de comprovação de capacidade operacional e de segurança em processos de auditoria a serem realizados pela Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, autoridade internacional responsável pela certificação dos aeroportos.
5. A abertura deste crédito viabilizar-se-á à conta de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.
6. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF.n. 566 /05/PS-GSE

Brasília, 18 de novembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAES
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: envio de proposição para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2005 (Medida Provisória nº 260/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 16.11.05, que "Abre crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa e, em consequência também ao Orçamento de Investimento, em favor da Infraero, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,



Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA

Primeiro-Secretário

MPV Nº 260	
Publicação no DO	25-8-2005
Emendas	até 31-8-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	25-8-2005 a 7-9-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	7-9-2005
Prazo na CD	de 8-9-2005 a 21-9-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	21-9-2005
Prazo no SF	22-9-2005 a 5-10-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	5-10-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	6-10-2005 a 8-10-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	9-10-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	23-10-2005 (60 dias)
Prazo prorrogado	21-2-2006(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 37, de 2005 – DO de 11-10-2005	

MPV Nº 260	
Votação na Câmara dos Deputados	16-11-2005
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado ANIVALDO VALE	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008.
Deputado CARLOS MOTA	009, 010.

TOTAL DE EMENDAS: 010.

MPV - 260

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00001

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPnº 260/2005

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.XXXX

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais no Município de Belém-PA

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.0001

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais - Nacional

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa aumentar a capacidade e melhoramento a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

25/08/05

ASSINATURA



MPV - 260

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00002

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP nº 260/2005

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.XXXX

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais no Município de Marabá-PA

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.0001

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais - Nacional

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa aumentar a capacidade e melhoramento a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

25/08/05

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 260

00003

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 260/2005**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.XXXX

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais no Município de Pacajá-PA

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

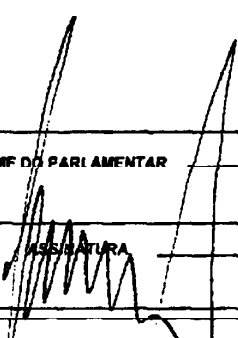
Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.0001

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais - Nacional

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa aumentar a capacidade e melhoramento a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	SIGNATURA		
05/08/05			

MPV - 260

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00004

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 260/2005

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.XXXX

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais no Município de Paragominas-PA

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.0001

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais - Nacional

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa aumentar a capacidade e melhoramento a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
25/08/05			

MPV - 260

00005

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 260/2005

PAGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.XXXX

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais no Município de Uruará-PA

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

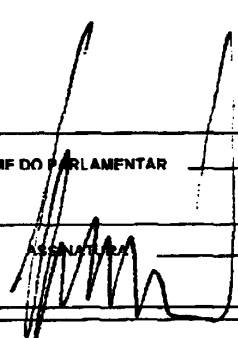
Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.0001

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais - Nacional

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa aumentar a capacidade e melhoramento a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
05/08/05			

MPV - 260

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 260/2005	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--------------------------------------	------------------

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.XXXX

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais no Município de Viseu-PA

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

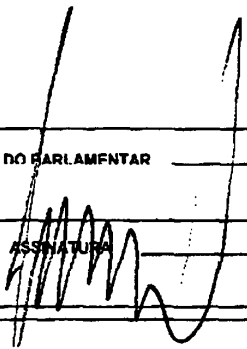
Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.0001

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais - Nacional

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa aumentar a capacidade e melhoramento a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
25/02/05			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV - 260

00007

INSTRUÇÕES NO VERSO

**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 260/2005**

**PÁGINA
1 DE 1**

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.XXXX

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais no Estado do Pará - PA

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 50.000.000,00

Cancelar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.0001

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais - Nacional

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa aumentar a capacidade e melhoramento a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
05/08/05			

MPV - 260

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00008

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 260/2005

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa, Unidade Orçamentária 52101, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.XXXX

Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais na Região Norte

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 50.000.000,00

Cancelar:

UO: 52101 – Ministério da Defesa.

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 05.781.0631.0A98.0001

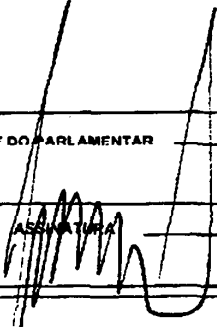
Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

- Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais - Nacional

GND: 5 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa aumentar a capacidade e melhoramento a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
25/08/05			

MPV - 260

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

data 31/08/2005	proposição Medida Provisória nº 260			
Autor DEPUTADO CARLOS MOTA	nº do proponente 521			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICATIVA				
Acrescente-se na MP 260 o seguinte artigo: Asfaltamento da pista de pouso do aeroporto de MINAS NOVAS-MG. JUSTIFICATIVA: A pista de pouso do referido aeroporto é de terra e está em situação precária, colocando em risco os usuários. Além disto está sendo muito utilizada e produtores e compradores de café do Brasil e da Europa e pela ACESITA FLORESTAL na fiscalização do plantio de eucalipto da região.				
PARLAMENTAR				
DEPUTADO CARLOS MOTA PL/MG				

MPV - 260

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31/08/2005	proposição Medida Provisória nº 260			
Autor DEPUTADO CARLOS MOTA	nº do prontuário 521			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Acrescente-se na MP 260 o seguinte artigo: Asfaltamento da pista de pouso do aeroporto de ITAMARANDIBA-MG. JUSTIFICATIVA: A pista de pouso do referido aeroporto é de terra e está em situação precária, colocando em risco os usuários. Além disto está sendo muito utilizada pela ACESITA FLORESTAL na fiscalização do plantio de eucalipto da região.				
DEPUTADO CARLOS MOTA PL/MG				

PARLAMENTAR

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Brasília, 30 de agosto de 2005

Assunto: Subsídios para emissão de parecer quanto à adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 260, de 24 de agosto de 2005, que *“abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00, para os fins que especifica”*.

Interessado: Comissão Mista designada para emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 260, de 24 de agosto de 2005.

1 INTRODUÇÃO

No art. 62, § 9º, a Constituição estabelece que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

2. A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias, determina, no art. 19, que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator da matéria deverá elaborar nota técnica com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, a ser encaminhada aos relatores e demais membros da comissão mista.

3. A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve a abrangência do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira que deve ser procedido pela comissão mista: *“análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”*.

4. Para a apreciação da medida provisória em questão compete a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica.

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

5. A medida provisória, publicada no DOU em 25 de agosto, abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), suplementando a dotação da seguinte programação:

1. Órgão: 52000 – Ministério da Defesa
2. Unidade Orçamentária: 52101 – Ministério da Defesa
3. Função: 05 – Defesa
5. Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária
6. Ação: Operação Especial 0A98 – Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais (Crédito Extraordinário)
7. Subtítulo: Participação da União no Capital – Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais (Crédito Extraordinário) – Nacional
8. GND: 5 – Inversões Financeiras
9. Modalidade de Aplicação: 90 – Direta
10. RP (Indicador de Resultado Primário): 2 – Despesa primária discricionária
11. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

6. Segundo informa o art. 2º da medida provisória, os recursos provêm do excesso de arrecadação.

7. Na exposição de motivos explica-se que o crédito *“destina-se à realização de investimentos necessários à melhoria da infra-estrutura aeroportuária e aos sistemas de segurança, abrangendo obras de reformas e ampliações na rede aeroportuária brasileira, em particular nos aeroportos de Guarulhos e de Congonhas, em São Paulo; de Vitória, no Espírito Santo; de Santos Dumont, no Rio de Janeiro; de Goiânia, em Goiás; de Macapá, no Amapá; e Florianópolis, em Santa Catarina.”*

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

8. Conforme mencionado na introdução desta nota técnica, o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

9. A Constituição Federal estabelece, no art. 167, § 3º, que *“a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”*, que disciplina a edição de medidas provisórias. Não sendo a despesa caracterizada como *“imprevisível e urgente”*, nem correspondendo a situação ~~aquelas~~

hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo promover a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

10. A respeito da imprevisibilidade e urgência da despesa, a exposição de motivos que acompanha a medida provisória, EM nº 00175/2005/MP, de 22 de agosto de 2005, assim as justifica:

“é importante destacar que a urgência e relevância da medida justificam-se pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal, tendo em vista, sobretudo, o pleno emprego da capacidade de operação de alguns aeroportos, decorrente da crescente movimentação de cargas e de passageiros. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias no curto prazo, a rede aeroportuária brasileira, administrada pela INFRAERO, estará sujeita ao risco de colapso. Ressalta-se, ainda, que os investimentos a serem realizados são imprescindíveis para evitar qualquer limitação ao tráfego aéreo dos aeroportos face à necessidade de capacidade operacional e de segurança em processos de auditoria a serem realizados pela Organização de Aviação Civil Internacional – OACI, autoridade internacional responsável pela certificação dos aeroportos.”

11. No site do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão consta, na seção Notícias, as seguintes informações, sob o título “Aeroportos Receberão Investimentos de 350 milhões”:

Brasília 26/08/2005 - O governo federal, por meio da Medida Provisória nº 260, publicada na quinta-feira, 25.08, abriu crédito extraordinário de R\$ 350 milhões a serem investidos na melhoria da infra-estrutura e sistemas de segurança de oito terminais aeroportuários brasileiros. Esse valor é parte do montante de R\$ 1 bilhão de custeio e investimento liberado nesta semana para os órgãos da administração pública.

Os aeroportos a serem beneficiados particularmente são o de Guarulhos e Congonhas, em São Paulo; de Vitória, no Espírito Santo; de Santos Dumont, no Rio de Janeiro; de Goiânia, em Goiás; de Macapá, no Amapá; e de Florianópolis, em Santa Catarina.

O crédito permitirá que o Ministério da Defesa, por meio da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO realize obras de reforma e ampliações necessárias para melhorar o atendimento de usuários e garantir a eficiência no transporte de cargas nesses terminais.

A medida justifica-se devido ao aumento da capacidade de operação desses aeroportos em função da crescente movimentação de cargas e número de vôos.

A iniciativa faz parte da previsão do governo de aumentar os investimento no setor de infra-estrutura e redirecionar os recursos utilizados para projetos que tenham chance de conclusão ainda este ano.

12. A Constituição fornece parâmetros para orientar a decisão sobre o que se deve entender por “despesa imprevisível e urgente”: guerra, comoção interna, calamidade pública. A exposição de motivos não apresenta elementos que demonstrem a “imprevisibilidade” da despesa em questão, requisito indispensável para a abertura de crédito extraordinário por meio de medida provisória, cuja implicação, como se sabe, é a imediata vigência de suas disposições, sem a apreciação prévia do Congresso Nacional a que estão submetidos os projetos de lei.

13. Para o melhor exame do atendimento dos requisitos constitucionais de imprevisibilidade e urgência da despesa, informações adicionais às fornecidas pela exposição de motivos poderiam ser produzidas pelo Poder Executivo em resposta a questões tais como as seguintes:

- a) Presumindo-se que o Governo Federal tenha atuado prontamente ao tomar conhecimento da situação emergencial descrita na exposição de motivos, infere-se que tal situação se revelou às autoridades recentemente. Por que o risco de colapso da rede aeroportuária brasileira só teria sido percebido pela INFRAERO agora?;
- b) A Infraero não dispõe de planos de investimentos na rede aeroportuária, de curto, médio e longo prazos que permitam orientar a alocação de recursos no sentido de evitar colapsos operacionais e problemas devidos ao baixo nível de segurança?;
- c) Se o risco de colapso foi previsto há mais tempo, os recursos para recuperar a capacidade operacional dos aeroportos não poderiam ter sido alocados na proposta orçamentária para 2006 ?, ou;
- d) Não poderia ter sido encaminhado ao Congresso Nacional, com a devida antecedência, projeto de lei de crédito adicional, sob regime de urgência, visto que se tratava de despesa não prevista na lei orçamentária, mas, muito provavelmente, previsível (obras de reforma e ampliações necessárias para melhorar o atendimento de usuários e garantir a eficiência no transporte de cargas nesses terminais, devido ao aumento da capacidade de operação desses aeroportos em função da crescente movimentação de cargas e número de vôos, como informa o *site* do MPOG).

14. As tabelas abaixo contêm informações do Orçamento Fiscal sobre a execução orçamentária do programa 0631 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária, cujo objetivo é *aumentar a capacidade e melhorar a eficiência da infra-estrutura aeroportuária brasileira*. A dotação atual do programa é de R\$ 280.133.508,00, dos quais R\$ 250.342.308 estão alocados ao Fundo Aeronáutico. Desse montante, estão destinados a reforma e ampliação de aeroportos e aeródromos de interesse nacional R\$ 176.348.453,00, dos quais já foram empenhados, até esta data, R\$ 47.814.597,00.

LOA 2005 - Execução da Despesa por Unidade Orçamentária										
UO (Cod/Desc)			Dotação Inicial		Autorizado		Empenhado		Liquidado	Pago
52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA			200.000		200.000		14.788		3.146	653
52911 - FUNDO AERONÁUTICO			250.342.308		250.342.308		75.984.243		35.561.627	33.394.631
54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO			29.591.200		29.591.200		0		0	0
TOTAL			280.133.508		280.133.508		75.999.032		35.564.773	33.395.284
LOA 2005 - Execução da Despesa por Subtítulo										
0631 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA										
Funcional		Subtítulo		GND	Mod.	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
05.781.0631.109 V.0002		MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTO ZUMBI DO SPALMARES - NO ESTADO DE ALAGOAS		4	30	29.591.200	29.591.200	0	0	0
05.781.0631.12C D.0001		CONSTRUCAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE NACIONAL - NACIONAL		4	90	10.500.000	10.500.000	0	0	0
05.781.0631.12C E.0001		CONSTRUCAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE ESTADUAL - NACIONAL		3	90	2.609.693	2.609.693	169.717	27.375	26.893
				4	30	49.584.162	49.584.162	25.047.819	9.306.236	8.015.090
05.781.0631.288 6.0010		MANUTENCAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS - REGIAO NORTE -		3	90	25.000	25.000	0	0	0
				4	90	15.000	15.000	0	0	0
05.781.0631.288 6.0020		MANUTENCAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS - REGIAO NORDESTE -		3	90	25.000	25.000	0	0	0
				4	90	15.000	15.000	0	0	0
05.781.0631.288 6.0030		MANUTENCAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS - REGIAO SUDESTE -		3	90	25.000	25.000	0	0	0
				4	90	15.000	15.000	0	0	0
05.781.0631.288 6.0040		MANUTENCAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS - REGIAO SUL -		3	90	25.000	25.000	14.788	3.146	653
				4	90	15.000	15.000	0	0	0
05.781.0631.288 6.0050		MANUTENCAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS - REGIAO CENTRO-OESTE -		3	90	25.000	25.000	0	0	0
				4	90	15.000	15.000	0	0	0
05.781.0631.311 9.0001		IMPLANTACAO DE MODULOS DE COMBATE A INCENDIO - NACIONAL		4	90	7.400.000	8.288.000	2.952.112	891.41	687.616

05.781.0631.515 0.0001	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE NACIONAL - NACIONAL	3	90	3.900.000	3.900.000	285.407	63.189	55.355
		4	90	132.741.304	131.853.304	45.126.791	25.262.937	24.703.012
05.781.0631.515 0.0004	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE NACIONAL - AEROPORTO DE JI- PARANA/RO	4	40	100.000	100.000	0	0	0
05.781.0631.515 4.0001	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE ESTADUAL - NACIONAL	3	90	2.065.307	2.065.307	92.398	7.273	6.766
		4	30	36.253.042	36.253.042	2.310.001	0	0
05.781.0631.515 4.0004	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE ESTADUAL - AEROPORTO DE MACAPA/AP	4	30	5.188.800	5.188.800	0	0	0
TOTAL				280.133.508	280.133.508	75.999.032	35.564.773	33.395.284

15. No Orçamento de Investimento das Empresas Estatais foram consignados à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero) R\$ 34.774.026,00 para execução da atividade *Manutenção da Infra-Estrutura Aeroportuária*, no âmbito do programa Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária, assim distribuídos:

Manutenção da Infra-estrutura Aeroportuária - Na Região Norte	R\$ 4.034.028,00
Manutenção da Infra-estrutura Aeroportuária - Na Região Nordeste	R\$ 4.378.694,00
Manutenção da Infra-estrutura Aeroportuária - Na Região Sudeste	R\$ 17.794.615,00
Manutenção da Infra-estrutura Aeroportuária - Na Região Sul	R\$ 6.723.308,00
Manutenção da Infra-estrutura Aeroportuária - Na Região Centro-Oeste	R\$ 1.843.381,00

16. No programa Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária, seja no orçamento do Ministério da Defesa, seja no orçamento de investimento da Infraero, dentre os aeroportos mencionados na exposição de motivos, há previsão de recursos para reforma e ampliação apenas para o Aeroporto de Macapá, no âmbito do Fundo Aeronáutico, cuja programação não foi objeto de suplementação.

17. A autorização veiculada na medida provisória para que o Tesouro Nacional aporte recursos à Infraero a título de participação da União em seu capital, com finalidade precisa, qual seja, *Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais* (em particular nos aeroportos de Guarulhos, Congonhas, Vitória, Santos Dumont, Goiânia, de Macapá e de Florianópolis), como está especificado no descritor da ação e no subtítulo, deveria ter sido acompanhada de modificações compatíveis no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, incluindo-se na programação da Infraero ação genérica com o título *Reforma e Ampliação de Aeroportos Nacionais*, ou ações específicas para cada aeroporto, o que ainda não aconteceu. Desse modo, deverá Poder Executivo, tempestivamente, apresentar projeto de lei promovendo as alterações orçamentárias cabíveis para permitir à Infraero executar os investimentos pretendidos e caracterizados como "urgentes e impreteríveis" e

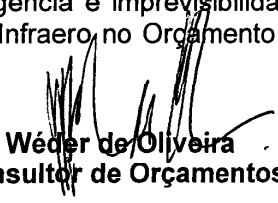
garantir que os recursos sejam, no exercício de 2005, efetivamente destinados às finalidades afirmadas.

18. Quanto à Lei do Plano Plurianual (Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004), vale lembrar que projetos de grande vulto, assim considerados, no caso dos que sejam financiados com recursos do Orçamento de Investimento, aqueles que representem mais do que 5% do total dos investimentos da entidade no exercício em que ocorrer sua inclusão no Plano Plurianual, somente poderão ser executados em 2005 à conta de crédito orçamentário específico, vedado o empenho de valores a eles destinados em outra dotação (art. 3º, § 2º). Contudo, tal restrição não se aplicará a projetos que forem incluídos na lei orçamentária por meio de créditos extraordinários (vide § 6º do art. 3º: *“as limitações deste artigo, bem como o disposto no caput do art. 5º, combinado com o inciso II do § 6º do mesmo artigo, não se aplicam aos créditos extraordinários”*). No caso em tela, não sendo comprovados os requisitos de imprevisibilidade e urgência que caracterizam os créditos extraordinários, deverão as reformas e ampliações de aeroportos anunciadas ser objeto de dotações específicas, no orçamento da Infraero (a ser modificação por meio de crédito adicional), nos casos em que os projetos tenham valor superior ao mencionado anteriormente.

19. Quanto à lei de diretrizes orçamentárias para 2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2005), dois dispositivos devem ser analisados. O § 9º do art. 65 estabelece que *“os créditos adicionais abertos à conta de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a estimativa de receitas para o exercício”*. O § 11 do art. 65 estipula que *“os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo”*. Ambos os dispositivos não foram observados. A exposição de motivos da MP em análise não apresentou demonstração da existência de excesso de arrecadação na fonte 100, bem como saldo suficiente para custear a ação pretendida, nem o demonstrativo da não-afetação do resultado primário, ou indicação da compensação, no caso de afetação. Tais omissões poderão ser justificadas argumentando-se que os dispositivos citados aplicam-se exclusivamente a créditos abertos por projetos de lei, visto que o *caput* do art. 65 não faz referência a “medida provisória”.¹ Mas essa não nos parece se a melhor interpretação.

4 CONCLUSÃO

São esses os subsídios que consideramos mais relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 260, de 24 de agosto de 2005, quanto à adequação orçamentária e financeira, enfatizando-se o contido nos itens 13 e 17: insuficiente justificativa do cumprimento dos requisitos de urgência e imprevisibilidade e necessidade de promover modificações na programação da Infraero no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, respectivamente.


Wêder de Oliveira
Consultor de Orçamentos

¹ Art. 65. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária anual [...]

PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 260, DE 2005, E EMENDAS A ELA APRESENTADAS (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2005).

O SR. PEDRO CHAVES (PMDB-GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, nos termos do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 260, de 24 de agosto de 2005, que abre crédito extraordinário no valor de 350 milhões de reais em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica, e dá outras providências.

A Exposição de Motivos nº 175/2005/MP, de 22 de agosto de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instrui a proposição submetida à deliberação do Congresso Nacional, esclarece que a medida tem por objetivo a realização de investimentos necessários à melhoria da infra-estrutura aeroportuária e aos sistemas de segurança, abrangendo obras de reformas e ampliações na rede aeroportuária brasileira, em particular nos aeroportos de Guarulhos e de Congonhas, em São Paulo; de Vitória, no Espírito Santo; Santos Dumont, no Rio de Janeiro; de Goiânia, em Goiás; de Macapá, no Amapá; e de Florianópolis, em Santa Catarina.

A referida Exposição de Motivos, no entanto, apesar de informar que o aumento de capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO tem por escopo transferir recursos à realização de investimentos nos diversos aeroportos mencionados, não detalhou quais são os investimentos, tampouco os referidos montantes

que devam compor o Orçamento de Investimento, conforme preconiza o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal.

Após manter contato com representantes do Poder Executivo com o intuito de sanar o equívoco, a INFRAERO, empresa beneficiada pelo aporte de recursos destinado à realização dos investimentos, via aumento de capital da União, encaminhou a esta relatoria documento intitulado Relatório Técnico — DEEP/2005 — Panorama Investimentos — Principais Empreendimentos. (cópia em anexo), em que examina, relaciona e especifica os investimentos que devem ser objeto do presente crédito extraordinário e que, portanto, constituem a razão propulsora da abertura de crédito por meio de medida provisória.

Foram apresentadas, no prazo regimental, 10 emendas propondo novos investimentos ao crédito extraordinário.

Em que pese os motivos apresentados, somos pela rejeição das proposições, em face das novas informações encaminhadas pela INFRAERO, que mostram quais são os aeroportos que devem ser priorizados por ora, à luz dos argumentos apresentados e tendo em vista a iminente limitação a que estará sujeito o tráfego aéreo brasileiro se não forem atendidos os investimentos propostos pelo presente crédito extraordinário.

Assim, tendo por objetivo adequar os investimentos informados pelo Executivo ao Orçamento de Investimento de que trata o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição, proponho que sejam adotadas as emendas de relator ora apresentadas, relacionadas abaixo, que contemplam os tais investimentos indicados por meio do Relatório Técnico — DEEP/2005, da INFRAERO.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, que o Deputado Anivaldo Vale havia apresentado emenda para atender ao aeroporto da cidade de Marabá. Como o aeroporto já está

contemplado no quadro proposto pela INFRAERO, comunicamos ao Parlamentar que a emenda, que nós atenderíamos, já faz parte da proposta da INFRAERO.

Emendas de Relator.

Emenda nº 1: ampliação, adequação e modernização do Aeroporto Internacional de Brasília — Brasília-DF. Valor: 85 milhões e 200 mil reais.

Emenda nº 2: ampliação, adequação e modernização do Aeroporto Internacional de São Paulo (Congonhas) — São Paulo-SP. Valor: 60 milhões e 100 mil reais.

Emenda nº 3: ampliação, adequação e modernização do Aeroporto Santos Dumont — Rio de Janeiro-RJ. Valor: 55 milhões e 400 mil reais.

Emenda nº 4: construção, adequação e modernização do Aeroporto de Vitória — Vitória-ES. Valor: 53 milhões de reais.

Emenda nº 5: ampliação, adequação e modernização do Aeroporto Internacional de Guarulhos — Guarulhos-SP. Valor: 16 milhões e 800 mil reais.

Emenda nº 6: construção, adequação e modernização do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante — São Gonçalo do Amarante-RN. Valor: 10 milhões 100 mil reais.

Emenda nº 7: construção, adequação e modernização do Aeroporto de Goiânia/Santa Genoveva — Goiânia-GO. Valor: 18 milhões 700 mil reais.

Emenda nº 8: construção, adequação e modernização do Aeroporto Internacional de Macapá — Macapá-AP. Valor: 9 milhões e 200 mil reais.

Emenda nº 9: ampliação, adequação e modernização do Aeroporto de Marabá — Marabá-PA. Valor: 8 milhões e 300 mil reais.

Emenda nº 10: ampliação, adequação e modernização do Aeroporto de João Pessoa/Presidente Castro Pinto — João Pessoa-PB. Valor: 7 milhões e 900 mil reais.

Emenda nº 11: ampliação, adequação e modernização do Aeroporto de Fortaleza/Pinto Martins — Fortaleza-CE. Valor: 18 milhões e 200 mil reais.

Emenda nº 12: ampliação, adequação e modernização do Aeroporto Internacional de Foz de Iguaçu — Foz do Iguaçu-PR. Valor: 3 milhões e 100 mil reais.

Emenda nº 13: ampliação, adequação e modernização do Aeroporto Internacional de Corumbá — Corumbá-MS. Valor: 4 milhões de reais.

Total: 350 milhões de reais.

É o relatório.

Voto.

O art. 2º, § 6º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização o exame e a emissão de parecer a medida provisória que abre crédito extraordinário, conforme o art. 62 e o art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria em itens separados quanto aos aspectos constitucional — inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência —, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º, os quais passamos a examinar.

Exame do aspecto constitucional, pressupostos de relevância e urgência.

Quanto aos fundamentos para a urgência da medida, é alegado, na Exposição de Motivos:

“3. É importante destacar que a urgência e relevância da medida justificam-se pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal, tendo em vista, sobretudo, o

pleno emprego da capacidade de operação de alguns aeroportos, decorrente da crescente movimentação de cargas e de passageiros. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias no curto prazo, a rede aeroportuária brasileira, administrada pela INFRAERO, estará sujeita ao risco de colapso.”

Exame da adequação financeira e orçamentária.

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, em seu art. 5º define o exame de adequação orçamentária e financeira como: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou as despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes (principalmente as de ordem constitucional), em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

Cumprе salientar que essa caracterização deve ser, antes de mais nada, complementada pelas disposições da Constituição Federal que regem a matéria.

De acordo com o *caput* do art. 62, a expedição de medida provisória pelo Presidente da República ocorrerá nos casos de relevância e urgência, que não se apresentam demonstradas na Exposição de Motivos que acompanha a mensagem e que transcrevemos acima.

O § 1º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, inciso I, letra *d*, veda a adoção de medida provisória relativa a créditos adicionais, ressalvados os casos previstos no art. 167, § 3º. Créditos adicionais, nos termos do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964, são classificados em créditos suplementares especiais e extraordinários.

Exame do mérito.

Tendo em vista que os argumentos apresentados na Exposição de Motivos, corroborados e detalhados pelas novas informações apresentadas pela INFRAERO, esclarecem a urgência da execução do presente crédito extraordinário, e considerando que sua não-aprovação implicaria provável risco de colapso da rede aeroportuária brasileira, haja vista que tais investimentos, embora questionáveis sob o ponto de vista de sua imprevisibilidade, os quais deveriam alicerçar os motivos à emissão de quaisquer créditos extraordinários, acham-se por hora imprescindíveis a evitar “qualquer limitação de tráfego dos aeroportos”, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 260, de 2005, na forma apresentada pelo Projeto de Conversão, que incorpora a alteração do Orçamento de Investimento proposta pelo próprio Executivo e viabilizada por meio de emendas de relator, rejeitando-se, portanto, as demais emendas apresentadas no prazo regimental.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER nº , de 2005 - CN

Receber o original para distribuição de cópias com o devido em 11.11.05, às 15h12min
[Assinatura]

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 260, de 2005, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 350.000.000,00, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado Pedro Chaves

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 260, de 24 de agosto de 2005, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 350.000.000,00, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Exposição de Motivos nº 00175/2005/MP, de 22 de agosto de 2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instrui a proposição submetida à deliberação do Congresso Nacional, esclarece que esta tem por objeto “a realização de investimentos necessários à melhoria da infra-estrutura aeroportuária e aos sistemas de segurança, abrangendo obras de reformas e ampliações na rede aeroportuária brasileira, em particular nos aeroportos de Guarulhos e de Congonhas, em São Paulo; de Vitória, no Espírito Santo; de Santos Dumont, no Rio de Janeiro; de Goiânia, em Goiás; de Macapá, no Amapá; e de Florianópolis, em Santa Catarina”.

A referida E.M., no entanto, apesar de informar que o aumento de capital da Empresa de Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO tem por escopo transferir recursos à realização de investimentos nos diversos aeroportos mencionados, não detalhou quais são os investimentos, nem, tampouco, os referidos montantes, que devam compor o Orçamento de Investimento, conforme preconiza o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal.

Após mantido contato com representantes do Poder Executivo, com o intuito de sanar o equívoco levantado, a INFRAERO, empresa beneficiada pelo aporte de recursos destinado a realização dos investimentos, via aumento de capital da União, encaminhou a esta Relatoria documento intitulado “Relatório Técnico – DEEP/2005 – Panorama Investimentos – Principais Empreendimentos”, cópia em anexo, em que examina, relaciona e especifica quais são os investimentos que devem ser objeto do presente Crédito Extraordinário, e que, portanto, constituem a razão propulsora da abertura de crédito por meio de medida provisória.

II – EMENDAS

Foram apresentadas, no prazo regimental, 10 emendas propondo novos investimentos ao Crédito Extraordinário.

Em que pese os motivos apresentados, somos pela não aprovação das proposições face as novas informações encaminhadas pela INFRAERO, que mostram quais são os aeroportos que devem ser priorizados por ora, à luz dos argumentos apresentados e tendo em vista a iminente limitação a que estará sujeito o tráfego aéreo brasileiro se não forem atendidos os investimentos propostos pelo presente Crédito Extraordinário.

Assim, tendo por objetivo adequar os investimentos informados pelo Executivo ao Orçamento de Investimento, de que trata o art. 165, § 5, II, da Constituição, proponho que sejam adotadas as emendas de relator ora apresentadas, relacionadas abaixo, que contemplam os tais investimentos indicados por meio do Relatório Técnico – DEEP/2005/INFRAERO:

RELAÇÃO DAS EMENDAS DE RELATOR

R\$ 1,00

Ordem	Projeto / Ação / Descrição da Emenda	Projeto / Ação / Descrição	ETAP	ANEXO	NR	DATA	VALOR	VALOR	VALOR
	Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária								
1	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA/AIB - BRASÍLIA - DF	Aeroporto ampliado/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	65.200.000
2	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/CONGONHAS - SÃO PAULO - SP	Aeroporto ampliado/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	60.100.000
3	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT - RIO DE JANEIRO - RJ	Aeroporto ampliado/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	55.400.000
4	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE VITÓRIA - VITÓRIA - ES	Aeroporto construído/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	53.000.000
5	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - GUARULHOS - SP	Aeroporto ampliado/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	16.800.000
6	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN	Aeroporto construído/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	10.100.000
7	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE GOIÂNIA/SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - GO	Aeroporto construído/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	18.700.000
8	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ - MACAPÁ - AP	Aeroporto construído/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	9.200.000
9	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE MARABÁ - MARABÁ - PA	Aeroporto ampliado/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	8.300.000
10	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE JOÃO PESSOA/PRESIDENTE CASTRO PINTO - JOÃO PESSOA - PB	Aeroporto ampliado/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	7.900.000
11	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE FORTALEZA/PINTO MARTINS - FORTALEZA - CE	Aeroporto ampliado/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	18.200.000
12	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DE IGUAÇU - FOZ DE IGUAÇU - PR	Aeroporto ampliado/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	3.100.000
13	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CORUMBÁ - CORUMBÁ - MS	Aeroporto ampliado/modernizado (% da execução física)	1	4-INV	2	90	0	495	4.000.000
									R\$ 1.000.000

É o relatório.

III - VOTO DO RELATOR

O art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO o exame e a emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme art. 62 e art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º, os quais vamos a examinar.

II.1. Exame do aspecto constitucional – pressupostos de relevância e urgência:

Quanto aos fundamentos para a “urgência” da medida, é alegado, na Exposição de Motivos:

“3. É importante destacar que a urgência e relevância da medida justificam-se pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal, tendo em vista, sobretudo, o pleno emprego da capacidade de operação de alguns aeroportos, decorrente da crescente movimentação de cargas e de passageiros. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias no curto prazo, a rede aeroportuária brasileira, administrada pela INFRAERO, estará sujeita ao risco de colapso.”

II.2. Exame da adequação financeira e orçamentária

O Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, em seu Art. 5º, define o exame de adequação orçamentária e financeira como: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes (principalmente as de ordem constitucional), em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 [LRF], a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

Cumpre salientar que essa caracterização deve ser, antes de mais nada, complementada pelas disposições da Constituição Federal que rege a matéria.

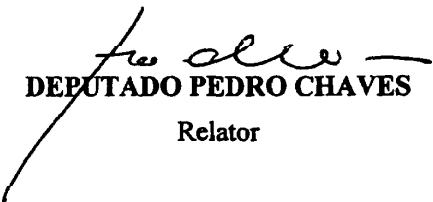
De acordo com o caput do art. 62, a expedição de Medidas Provisórias pelo Presidente da República ocorrerá nos casos de relevância e urgência, que não se apresentam demonstrados na EM que acompanha a Mensagem e que transcrevemos acima.

O §1º do art. 62 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001 (inciso I, letra "d") veda a adoção de Medida Provisória relativa a créditos adicionais, ressalvados os casos previstos no art. 167, § 3º. Créditos Adicionais, nos termos do art. 41 da Lei nº 4.320/64, são classificados em créditos suplementares, especiais e extraordinários.

II.3. Exame do mérito

Tendo em vista que os argumentos apresentados pela Exposição de Motivos, corroborados e detalhados pelas novas informações apresentadas pela INFRAERO, esclarecem a urgência da execução do presente Crédito Extraordinário, e considerando que sua não aprovação implicaria em provável risco de colapso da rede aeroportuária brasileira, haja vista que tais investimentos, embora questionáveis sob o ponto de vista de sua imprevisibilidade, os quais deveriam alicerçar os motivos à emissão de quaisquer créditos extraordinários, acham-se, por ora, imprescindíveis a evitar "qualquer limitação ao tráfego dos aeroportos", somos pela aprovação da medida provisória nº 260/2005, na forma apresentada pelo Projeto de Conversão, que incorpora a alteração do Orçamento de Investimento, propostas pelo próprio Executivo e viabilizadas por meio das emendas de relator, rejeitando-se, portanto, as demais emendas apresentadas no prazo regimental.

Plenário da Câmara dos Deputados, em de de 2005 .



DEPUTADO PEDRO CHAVES

Relator

REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2005.
(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 260, DE 2005)**

Abre crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa e, em consequência, também ao Orçamento de Investimento, em favor da INFRAERO, no valor de R\$ 350.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

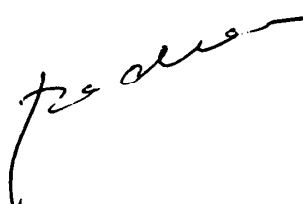
Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Por força do disposto no artigo anterior, fica também aberto ao Orçamento de Investimento, crédito extraordinário, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. A. ...', is written over the text 'Brasília,'.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-260/2005 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 25/08/2005

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: NATEC(SGM): Aguardando Parecer; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00, para os fins que especifica.

Explicação da Ementa: Destinando os recursos à INFRAERO para reforma e ampliação dos Aeroportos de Guarulhos e Congonhas, em São Paulo; de Vitória, no Espírito Santo; Santos Dumont, no Rio de Janeiro; de Goiânia, em Goiás; de Macapá, no Amapá; e de Florianópolis, em Santa Catarina.

Indexação: Abertura de crédito, crédito extraordinário, Ministério, Defesa, participação, União Federal, capital social, (INFRAERO), ampliação, infraestrutura aeroportuária, obra pública, Aeroporto de Guarulhos, Aeroporto de Congonhas, Estado, (SP), Aeroporto Santos Dumont, (RJ), Aeroporto, Município, Vitória, (ES), Goiânia, (GO), Macapá, (AP), Florianópolis, (SC).

Despacho:

8/9/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- MPV26005 (MPV26005)

MSC 559/2005 MPV26005 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada

Emendas

- MPV26005 (MPV26005)

EMC 1/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 2/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 3/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 4/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 5/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 6/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 7/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 8/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 9/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 

EMC 10/2005 MPV26005 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV26005 (MPV26005)

PPP 1 MPV26005 (Parecer Proferido em Plenário) - Pedro Chaves 

Originadas

- PLEN (PLEN)

PLV 30/2005 (Projeto de Lei de Conversão) - Pedro Chaves 

Última Ação:

10/11/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - Retirada de pauta a Requerimento de Deputado.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
25/8/2005	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
25/8/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 26/08/2005 a 31/08/2005. Comissão Mista: 25/08/2005 a 07/09/2005. Câmara dos Deputados: 08/09/2005 a 21/09/2005. Senado Federal: 22/09/2005 a 05/10/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 06/10/2005 a 08/10/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 09/10/2005. Congresso Nacional: 25/08/2005 a 23/10/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 24/10/2005 a 15/12/2005 + 7 dias.
8/9/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Publique-se. Submeta-se ao Plenário. 

9/9/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 10/9/2005.
9/10/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF
10/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
10/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
11/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 259/05, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
19/10/2005	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Pedro Chaves (PMDB-GO), para proferir parecer em Plenário pela Comissão Mista do Congresso Nacional a esta Medida Provisória e às 10 emendas apresentadas.
20/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
20/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 258/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
25/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
25/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 258/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 258/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 17:45)
26/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 258/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
27/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)

	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
31/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 258/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
1/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
1/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 258/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 258/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:20)
8/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 258/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 10:30)
9/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 258/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
10/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
10/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
10/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ).
10/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
10/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta a Requerimento de Deputado.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ).
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirados pelo Líder do PFL, Dep. Rodrigo Maia, os Requerimentos do Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) que solicitam a retirada de pauta desta MPV e o adiamento da discussão por duas sessões.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirados pelo autor, Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, os Requerimentos que solicitam a retirada de pauta desta MPV e o adiamento da discussão por uma sessão.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN)

	Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Pedro Chaves (PMDB-GO), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e rejeição das Emendas de nºs 1 a 10.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ), Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Manato (PDT-ES).
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Renato Casagrande (PSB-ES) e Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS).
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo Líder do PFL, Dep. Rodrigo Maia, o Requerimento do Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo autor, Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, o Requerimento que solicita o adiamento da votação por uma sessão.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação preliminar do Parecer, solicitada pelo Dep. Alberto Goldman, na qualidade de Líder do PSDB, e pelo Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Parecer", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 220; Não: 86; Abst.: 2; Total: 308.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 260, de 2005, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2005.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Pedro Chaves (PMDB-GO).
16/11/2005	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 260-A/05) (PLV 30/05)

Nova Pesquisa

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 37, de 2005**

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 260, de 24 de agosto de 2005**, que *"abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 350.000.000,00, para os fins que especifica"*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 24 de outubro de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 10 de outubro de 2005.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional